

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões. ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bostos VICE-PRESIDENTE: Wallace Moreira
 1º SECRETÁRIO: Renata Fiores 2º SECRETÁRIO: Diego Luke

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 26/18

INICIATIVA: Edil: Silvio Colleso

HISTÓRICO: Institui o Cia municipal do notário e Registrador no município de Cachoeiro de Itapemirim.

OP/CM Nº 926/2018 (02/05/2018)

LEITURA: 27 / 03 / 18
 1ª DISCUSSÃO: 24 / 04 / 2018
 2ª DISCUSSÃO: 02 / 05 / 2018

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [Signature]

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Câmara Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim-ES.

PROJETO DE LEI Nº...../2018


DOCUMENTO:	PL0
PROTÓCOLO GERAL:	67677
NÚMERO PRÓPRIO:	26
DATA PROTOCOLO:	21/03/18


INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NOTÁRIO E REGISTRADOR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído a "O DIA MUNICIPAL DO NOTÁRIO E REGISTRADOR" no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado na data de 18 de Novembro de cada ano.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Março de 2018.


Silvio Coelho Neto
Vereador – PRP

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 02/05/18
PRESIDENTE 



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares o Projeto de Lei, instituindo o Dia Municipal do Notário e Registrador. Indicamos o Dia 18 de novembro, o qual foi instituído pela Lei Federal n. 11.630, de 26 de dezembro de 2007, o Dia Municipal Nacional do Notário e Registrador, data que inspira a cada ano um momento de reflexão sobre os avanços da atividade para a sociedade brasileira. Isso porque, os serviços prestados pelos cartórios contribuem para o exercício da cidadania, acompanhando o cidadão ao longo de toda vida, desde o nascimento até o óbito. A trajetória inicia quando os pais buscam um cartório para fazer o registro de nascimento de seus filhos. Anos depois, com o ingresso na faculdade, é preciso autenticar documentos para a matrícula. Se o menor de idade vai morar e estudar em outra cidade, talvez seja necessária a emancipação. Depois vêm contratos de aluguel, a compra do primeiro carro, o casamento, a casa própria, entre outras diversas conquistas ao longo da vida que passam pelos cartórios para ter validade e segurança jurídica.

A fim de facilitar o acesso da população a esses serviços, favorecendo o exercício dos direitos previstos constitucionalmente, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR), em parceria com as demais entidades do setor vem atuando em diversas iniciativas, entre elas realização de casamentos coletivos, gratuidades e incentivos à desjudicialização.

Por isso, aproveitando esta data tão representativa para a categoria, gostaria de destacar a atuação indispensável exercida pela atividade do notário ou registrador para o cidadão, que contribui, inclusive, para o bom andamento da Justiça. Nesse caso, os serviços estão relacionados às transições

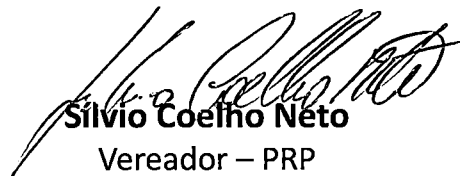
42



Câmara Municipal de Cachoeira de Itapemirim-ES.

patrimoniais, o casamento, o divórcio, os inventários e, em breve, com a vigência do Novo Código de Processo Civil (NCPC), em 2016, a usucapião administrativa, que poderá ser feita diretamente nos cartórios extrajudiciais. Esses são apenas alguns dos exemplos em que atuamos na linha de frente como uma alternativa para desafogar o Poder Judiciário, que ganha espaço para concentrar as energias em matérias jurídicas de alta indagação.

Em suma, o objetivo de todos os notários e registradores deve ser sempre a prestação de um serviço cada vez mais amplo e ágil ao cidadão. Dessa forma todos saem ganhando: justiça, cartórios e, principalmente, a população. Logo, contamos com aprovação dos nobres colegas desta Casa de Leis.


Sílvio Coelho Neto
Vereador – PRP

5
A



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

PROJETO DE LEI Nº...../2018


DOCUMENTO:	P 20
PROTOCOLO GERAL:	67677
NÚMERO PRÓPRIO:	26
DATA PROTOCOLO:	21/03/18

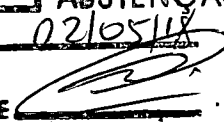
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NOTÁRIO E REGISTRADOR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído a "O DIA MUNICIPAL DO NOTÁRIO E REGISTRADOR" no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado na data de 18 de Novembro de cada ano.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Março de 2018.


Silvio Coelho Neto
Vereador – PRP

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
 SESSÃO 22/05/18
PRESIDENTE 

62



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares o Projeto de Lei, instituindo o Dia Municipal do Notário e Registrador. Indicamos o Dia 18 de novembro, o qual foi instituído pela Lei Federal n. 11.630, de 26 de dezembro de 2007, o Dia Municipal Nacional do Notário e Registrador, data que inspira a cada ano um momento de reflexão sobre os avanços da atividade para a sociedade brasileira. Isso porque, os serviços prestados pelos cartórios contribuem para o exercício da cidadania, acompanhando o cidadão ao longo de toda vida, desde o nascimento até o óbito. A trajetória inicia quando os pais buscam um cartório para fazer o registro de nascimento de seus filhos. Anos depois, com o ingresso na faculdade, é preciso autenticar documentos para a matrícula. Se o menor de idade vai morar e estudar em outra cidade, talvez seja necessária a emancipação. Depois vêm contratos de aluguel, a compra do primeiro carro, o casamento, a casa própria, entre outras diversas conquistas ao longo da vida que passam pelos cartórios para ter validade e segurança jurídica.

A fim de facilitar o acesso da população a esses serviços, favorecendo o exercício dos direitos previstos constitucionalmente, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR), em parceria com as demais entidades do setor vem atuando em diversas iniciativas, entre elas realização de casamentos coletivos, gratuidades e incentivos à desjudicialização.

Por isso, aproveitando esta data tão representativa para a categoria, gostaria de destacar a atuação indispensável exercida pela atividade do notário ou registrador para o cidadão, que contribui, inclusive, para o bom andamento da Justiça. Nesse caso, os serviços estão relacionados às transições

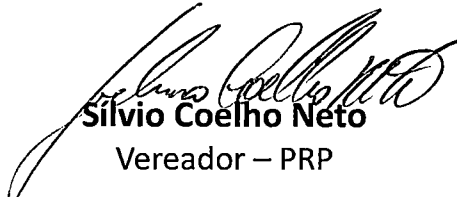
72



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

patrimoniais, o casamento, o divórcio, os inventários e, em breve, com a vigência do Novo Código de Processo Civil (NCPC), em 2016, a usucapião administrativa, que poderá ser feita diretamente nos cartórios extrajudiciais. Esses são apenas alguns dos exemplos em que atuamos na linha de frente como uma alternativa para desafogar o Poder Judiciário, que ganha espaço para concentrar as energias em matérias jurídicas de alta indagação.

Em suma, o objetivo de todos os notários e registradores deve ser sempre a prestação de um serviço cada vez mais amplo e ágil ao cidadão. Dessa forma todos saem ganhando: justiça, cartórios e, principalmente, a população. Logo, contamos com aprovação dos nobres colegas desta Casa de Leis.


Sílvio Coelho Neto
Vereador – PRP



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Silvio Coelho Neto, **“inclui o dia municipal do notário e registrador no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”**.
2. A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia do Notário e Registrador”, celebrado anualmente na data de 18 de novembro.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

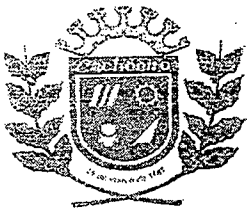
4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de abril de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 021/2018

DATA: 11/04/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
23				
25				
26				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

*Recebido em
12/04/18
[Signature]*

- ☉ ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 26/2018

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NOTÁRIO E REGISTRADOR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

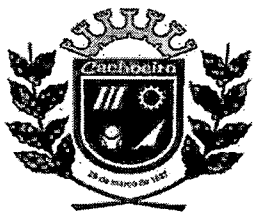

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
AR



11
om

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 02/05/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 02/05/2018


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito
Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 21 / 03 / 18 - Protocolado com 7 folhas
- 2 - 22 / 04 / 18 - Parecer Jurídico - fls 8/CP
- 3 - 22 / 04 / 2018 - OF/PLG nº 021/2018 - CCJR - fls 09/CP
- 4 - 19 / 04 / 18 - Parecer CCJR - fls 10 on.
- 5 - 02 / 05 / 18 - Folha de votação - fl 11 on.
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -